



INSTITUTO TORÓ
Clima, Tecnologia e Cultura

<https://www.toroinstituto.org/>
Hub de Inteligência Socioambiental

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO EDITORIAL DA EDITORA TORÓ

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O presente Regimento Interno disciplina a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Editorial da Editora Toró, selo editorial do Instituto Toró – Clima, Tecnologia e Cultura, órgão de assessoramento em matéria editorial, ora instituído pela Diretoria com fundamento no Art. 6º do Estatuto Social, que autoriza a edição de Regimento Interno aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo único – A Diretoria promoverá, na primeira oportunidade, a inclusão formal do Conselho Editorial na estrutura organizacional do Instituto por meio de reforma estatutária, nos termos do Art. 33 do Estatuto Social, ficando ratificados os atos praticados na vigência deste Regimento.

Art. 2º – O Conselho Editorial tem natureza consultiva, competindo-lhe orientar a política editorial da Editora e avaliar a qualidade, a relevância e a viabilidade das obras submetidas à publicação.

CAPÍTULO II – COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 3º – O Conselho Editorial será composto por um Coordenador Editorial e pelos demais membros, de reconhecida atuação nas áreas de interesse da Editora, tais como pesquisa científica, cultura, educação, artes e produção editorial.

Parágrafo único – A composição inicial do Conselho e a designação de seu Coordenador constarão da ata de instalação, lavrada pela Diretoria.

Art. 4º – O mandato dos membros do Conselho Editorial será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único – A perda do mandato dar-se-á por renúncia, por ausência injustificada a 2 (duas) reuniões consecutivas, ou por deliberação da Diretoria, assegurado o direito de defesa.

Art. 5º – A coordenação do Conselho Editorial será exercida por um dos membros designado pela Diretoria, cabendo-lhe:

- I – Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- II – Propor a pauta das reuniões e a agenda editorial do período;
- III – Representar o Conselho perante a Diretoria e demais órgãos do Instituto;
- IV – Coordenar a elaboração de pareceres, relatórios e do plano editorial;
- V – Designar relatores e, quando necessário, pareceristas ad hoc para obras específicas.



INSTITUTO TORÓ
Clima, Tecnologia e Cultura

<https://www.toroinstituto.org/>
Hub de Inteligência Socioambiental

CAPÍTULO III – REUNIÕES

Art. 6º – O Conselho Editorial reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, semestralmente, em data fixada pelo Coordenador, para:

- I – Apreciar o plano editorial e o balanço das publicações do período;
- II – Deliberar sobre a linha editorial, as coleções e as chamadas públicas;
- III – Emitir parecer sobre as obras submetidas à Editora;
- IV – Elaborar relatório de suas atividades.

Art. 7º – O Conselho Editorial poderá reunir-se extraordinariamente, inclusive por meio eletrônico, sempre que houver obras a avaliar ou matéria urgente:

- I – Por convocação do Coordenador;
- II – Por solicitação da Diretoria;
- III – Por solicitação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 8º – A convocação das reuniões será feita por meio eletrônico (e-mail, mensagem institucional ou aplicativo), com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para reuniões ordinárias e 5 (cinco) dias para reuniões extraordinárias.

Parágrafo único – As convocações conterão local, data, horário e pauta da reunião, podendo esta realizar-se presencialmente ou por meio de plataforma virtual.

Art. 9º – A reunião do Conselho Editorial instalar-se-á com a presença de, no mínimo, metade mais um de seus membros.

Art. 10 – As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Coordenador o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 11 – De cada reunião lavrar-se-á ata, registrando-se data, horário, pauta, deliberações e comparecimento dos membros. A ata será assinada pelo Coordenador e por um secretário designado na ocasião.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12 – Compete ao Conselho Editorial:

- I – Assessorar a Diretoria na definição e na atualização da política editorial da Editora;



INSTITUTO TORÓ
Clima, Tecnologia e Cultura

<https://www.toroinstituto.org/>
Hub de Inteligência Socioambiental

II – Avaliar e emitir parecer sobre a relevância, a originalidade, a qualidade técnica e a viabilidade das obras submetidas, por qualquer das vias previstas na Política Editorial;

III – Propor e revisar a linha editorial, as coleções e os formatos do catálogo;

IV – Designar pareceristas ad hoc e, quando cabível, conduzir a avaliação por pares para obras de natureza científica ou acadêmica;

V – Zelar pela qualidade, pela integridade ética e pela observância das boas práticas editoriais, inclusive o combate ao plágio;

VI – Propor editais e chamadas públicas de publicação;

VII – Opinar sobre o plano editorial anual e sobre parcerias de coedição.

Art. 13 – Os membros do Conselho Editorial poderão ser consultados individualmente pela Diretoria ou pelo Coordenador para emissão de pareceres entre as reuniões, sendo tais manifestações incorporadas à pauta da reunião subsequente.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 – Os membros do Conselho Editorial exercerão suas funções a título gratuito, ressalvada a hipótese do Art. 19, Parágrafo Segundo, do Estatuto Social, para serviços específicos não compreendidos nas atribuições ordinárias do cargo.

Art. 15 – O Conselho Editorial poderá constituir grupos de trabalho ou comitês temáticos e convidar pareceristas externos para tratar de assuntos específicos, por prazo determinado.

Art. 16 – Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho Editorial, referendados pela Diretoria.

Art. 17 – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, nos termos do Art. 6º do Estatuto Social, permanecendo em vigor até eventual disposição em contrário aprovada pelo mesmo órgão.

Recife, 11 de Julho de 2026.